

REGULAMENTO (UE) N.º 1125/2010 DA COMISSÃO**de 3 de Dezembro de 2010****que estabelece os centros de intervenção dos cereais e que altera o Regulamento (CE) n.º 1173/2009**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de Outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM única») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 41.º, em conjugação com o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 428/2008 da Comissão, de 8 de Maio de 2008, que estabelece os centros de intervenção dos cereais ⁽²⁾ enumera, no anexo I, e relativamente a cada Estado-Membro, os centros de intervenção por tipo de cereal, com excepção do trigo duro.
- (2) O anexo do Regulamento (CE) n.º 1173/2009 da Comissão ⁽³⁾ designa os centros de intervenção para o trigo duro e o arroz referidos no artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 670/2009 da Comissão ⁽⁴⁾.
- (3) O Regulamento (UE) n.º 1272/2009 da Comissão, de 11 de Dezembro de 2009, que estabelece regras comuns de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho no respeitante à compra e venda de produtos agrícolas no quadro da intervenção pública ⁽⁵⁾, estabelece os requisitos a satisfazer para a designação e a acreditação dos centros de intervenção dos cereais e respectivos locais de armazenagem, a partir da campanha de 2010/2011. Entre esses requisitos, o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), subalínea i), do referido regulamento exige, nomeadamente, uma capacidade mínima de armazenagem de 20 000 toneladas para cada centro de intervenção dos cereais.
- (4) A partir de 1 de Julho de 2010, o Regulamento (UE) n.º 1272/2009 revoga o Regulamento (CE) n.º 670/2009, no que se refere aos cereais.
- (5) A partir de 1 de Julho de 2010, os centros de intervenção dos cereais designados em aplicação do artigo 41.º do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 devem satisfazer os requisitos definidos nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento

(UE) n.º 1272/2009. Consequentemente, importa revogar o Regulamento (CE) n.º 428/2008 e alterar o Regulamento (CE) n.º 1173/2009.

- (6) Nos termos do artigo 55.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1272/2009, os Estados-Membros comunicaram aos serviços da Comissão a lista dos centros de intervenção com vista à sua designação efectiva e a lista dos locais de armazenagem associados a esses mesmos centros, que certificaram como satisfazendo as condições mínimas exigidas pela regulamentação comunitária. Tendo em consideração quer o nível reduzido de produção cerealífera, quer a avaliação que fizeram da ausência de zonas cerealíferas excedentárias e da abstenção de recurso à intervenção durante um período significativo, alguns Estados-Membros não comunicaram centros de intervenção de cereais.
- (7) Para garantir o bom funcionamento do regime de intervenção pública, a Comissão deve designar os centros de intervenção de acordo com a sua localização geográfica e publicar a lista dos locais de armazenagem que lhe estão associados, juntamente com todas as informações necessárias para os operadores abrangidos pela intervenção pública.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os centros de intervenção dos cereais referidos no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1272/2009 são designados no anexo do presente regulamento.

Os endereços dos locais de armazenagem associados a cada centro de intervenção e as informações pormenorizadas relativas a esses locais e aos centros de intervenção estão publicadas na internet ⁽⁶⁾.*Artigo 2.º*

É revogado o Regulamento (CE) n.º 428/2008.

É suprimida a secção A do Regulamento (CE) n.º 1173/2009.

⁽¹⁾ JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.⁽²⁾ JO L 129 de 17.5.2008, p. 8.⁽³⁾ JO L 314 de 1.12.2009, p. 48.⁽⁴⁾ JO L 194 de 25.7.2009, p. 22.⁽⁵⁾ JO L 349 de 29.12.2009, p. 1.⁽⁶⁾ Os endereços dos locais de armazenagem dos centros de intervenção estão disponíveis no sítio *web* CIRCA da Comissão Europeia (http://circa.europa.eu/Public/irc/agri/cereals/library?l=/publicdomain/cereals/intervention_facilities&vm=detailed&sb=Title).

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 3 de Dezembro de 2010.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

ANEXO

Centros de intervenção dos cereais

BÉLGICA	Pollhagen	Viljandi
België/Belgique	Rinteln	Tartu
BULGÁRIA	Salzhemmendorf	
Североизточен район	Rosdorf	GRÉCIA
Северен централен район	Northeim	ΑΛΕΞΑΝΔΡΟΥΠΟΛΗ
Северозападен район	Bad Gandersheim	ΟΡΕΣΤΙΑΔΑ
Югоизточен район	Holzminden	ΣΕΡΡΕΣ
Южен район	Bremen	ΘΕΣΣΑΛΟΝΙΚΗ
	Büren	ΓΙΑΝΝΙΤΣΑ
	Beverungen	ΚΑΤΕΡΙΝΗ
	Krefeld	ΒΟΛΟΣ
REPÚBLICA CHECA	Hanau	ΣΤΕΦΑΝΟΒΙΚΙ
Jihovýchod	Andernach	ΛΑΡΙΣΑ
Jihozápad	Worms	ΛΙΒΑΝΑΤΕΣ
Severovýchod	Mannheim	
Severozápad	Stuttgart	
Střední Čechy	Augsburg	ESPANHA
Střední Morava - Moravskoslezsko	Regensburg	Cádiz
	Würzburg	Córdoba-Málaga
	Drebkau	Sevilla
DINAMARCA	Ketzin	Huesca
Aalborg	Gransee	Teruel
Århus	Kyritz	Zaragoza
Fredericia	Karstädt	Burgos
Kolding	Neubrandenburg	Palencia
Grenå	Malchin	Salamanca
Åbenrå	Pasewalk	Soria
Kalundborg	Rostock	Valladolid
Korsør	Güstrow	Zamora
Vordingborg	Stralsund	Albacete
Odense	Schwerin	Ciudad Real
Svendborg	Wismar	Cuenca
Nakskov	Trebsen	Guadalajara
Rønne	Eilenburg	Badajoz
ALEMANHA	Riesa	Cáceres
Lübeck	Torgau	Navarra
Heiligenhafen	Groitzsch	
Bad Oldesloe	Ziegra-Knobelsdorf	FRANÇA
Kiel	Aschersleben	Aquitaine
Kappeln	Querfurt	Basse-Normandie
Büdelsdorf	Dessau-Roßlau	Bourgogne
Nordhackstedt	Salzwedel	Bretagne
Itzehoe	Halberstadt	Centre
Hochdonn	Magdeburg	Champagne-Ardenne
Büsum	Bülstringen	Haute-Normandie
Hamburg	Osterburg	Île-de-France
Brake	Buttstädt	Lorraine
Hoya	Ebeleben	Nord-Pas-de-Calais
Lüneburg	Erfurt	Pays de la Loire
Hildesheim		Picardie
Peine	ESTÓNIA	Poitou-Charentes
Nienburg	Tamsalu	Rhône-Alpes
	Keila	

LETÓNIA

Daugavpils
Dobele
Rīga
Jēkabpils

LITUÂNIA

Šiaurės vakarų
regionas

LUXEMBURGO

MERSCH

HUNGRIA

Bács-Kiskun
Baranya
Békés
Borsod-Abaúj-
Zemplén
Csongrád
Fejér
Győr-Moson-Sopron
Hajdú-Bihar
Heves
Jász-Nagykun-
Szolnok
Komárom-Esztergom
Nógrád
Pest
Somogy
Szabolcs-Szatmár-
Bereg
Tolna
Vas
Veszprém
Zala

AÚSTRIA

IZ-Ost
IZ-Süd
IZ-Mitte

POLÓNIA

WARMIŃSKO-
MAZURSKIE
LUBELSKIE
DOLNOŚLĄSKIE
ZACHODNIOPO-
MORSKIE
WIELKOPOLSKIE

PORTUGAL

Silo de Évora
Silo de Cuba

ROMÉLIA

Oradea
Roman
Ianca
Brăila
Făurei
Dudești
Bărăganul
Ciocârlia
Casicea
N. Bălcescu
Palas
Cogealac
Negru Vodă
Băneasa
Traian
Babadag
Baia
Cataloi
Oltenița
Ciulnița
Chirnogi
Călărași
Movila
Fetești
Țândărei
Căzănești
Bucu
Turnu Măgurele
Alexandria

Corabia

Satu Mare
Cărpiniș
Carani

ESLOVÉNIA

Slovenija

ESLOVÁQUIA

Bratislava
Trnava
Dunajská Streda
Nitra
Dvory nad Žitavou
Bánovce nad
Bebravou
Martin
Veľký Krtíš
Rimavská Sobota
Košice

FINLÂNDIA

Hämeenlinna-Turenki
Iisalmi-Oulu
Kokemäki-Rauma
Koria-Kouvola
Loimaa-Naantali
Mustio-Perniö
Seinäjoki-Vaasa

SUÉCIA

Södra Sverige,
som omfattar
alla Sveriges län
förutom Gävleborgs,
Västernorrlands,
Jämtlands,
Västerbottens och
Norrbottenslän.

REINO UNIDO

England
Scotland